

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação das Câmeras de Segurança instaladas em pontos estratégicos do município, em parceria com a Brigada Militar. O parque tecnológico compreende 16 câmeras de vídeo monitoramento e 06 câmeras de leitura de identificação de placas de veículos (LPR).

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A manutenção do sistema é de fundamental importância, pois permite o controle de veículos nas entradas e saídas do município.

A funcionalidade plena das câmeras contribui diretamente para a segurança pública, auxiliando na apuração de delitos e roubos.

A contratação garante a continuidade do monitoramento estratégico, mitigando riscos de falhas técnicas que possam comprometer a segurança da comunidade.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva os serviços de “**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO**”, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração



de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

#### **4. ENQUADRAMENTO LEGAL**

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços e compras**; (grifei)*

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.



*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **60.816.406 ODINEIA LUZA COLACO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 60.816.406/0001-79, estabelecida na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, n.º 513, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizadas.

## **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e



considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

- Proposta/Orçamento da empresa, **60.816.406 ODINEIA LUZA COLACO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 60.816.406/0001-79, estabelecida na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, n.º 513, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, que apresentou o **Valor Mensal de R\$ 1.140,00** (Um mil cento e quarenta reais), total de R\$ 13.680,00;
- Proposta/Orçamento da empresa, **JAIRO PERES MARCHETTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.430.194/0001-81, estabelecida na Rua AV. Pinheiro, n.º 221, Bairro Centro, na Cidade de Trindade do Sul-RS, CEP: 99.615-000, que apresentou o **Valor Mensal de R\$ 1.435,00** (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais) total de R\$ 1.722,00;
- Proposta/Orçamento da empresa, **ELODIR RODRIGUES DA SILVA 91573750034**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.659.938/0001-20, estabelecida na Rua Erasmo Loureiro de Mello, n.º 96, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, que apresentou o **Valor Mensal de R\$ 1.348,00** (Um mil trezentos e quarenta e oito reais), total de R\$ 16.176,00;

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **0801 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**
- **2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
- **309039000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
- **RED: 427**

**CONCLUSÃO:** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **60.816.406 ODINEIA LUZA COLACO**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária



de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 01 de junho de 2026.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI  
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF sob n.º....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação das Câmeras de Segurança instaladas em pontos estratégicos do município, em parceria com a Brigada Militar. O parque tecnológico compreende 16 câmeras de vídeo monitoramento e 06 câmeras de leitura de identificação de placas de veículos (LPR), de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

**Parágrafo Único** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	------	-----	-------------	-------------



01	<p><b>A Empresa Contratada Deverá:</b></p> <p><b>Manutenção Preventiva:</b> Realizada trimestralmente (a cada 90 dias) para garantir a plena operacionalidade do sistema.</p> <p><b>Manutenção Corretiva:</b> Atendimento de intercorrências mediante solicitação da CONTRATANTE sempre que houver falhas no período entre as visitas preventivas.</p> <p><b>Atividades Inclusas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>o Verificação da qualidade da imagem (nitidez, cor e luminosidade).</li> <li>o Ajuste de posicionamento e ângulo de visão para cobertura adequada.</li> <li>o Limpeza técnica das lentes das câmeras.</li> <li>o Inspeção de conectores e cabos para assegurar a conectividade.</li> </ul> <p><b>Mão de Obra e Logística:</b> Estão inclusos nos custos a mão de obra técnica e as horas de guincho necessárias para o alcance dos equipamentos.</p> <p><b>Limitações e Exclusões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>o A manutenção aplica-se apenas ao sistema existente; novas instalações futuras terão valores à parte.</li> <li>o O custo de substituição de equipamentos ou peças danificadas será de responsabilidade da CONTRATANTE.</li> <li>o Não estão inclusos ajustes, configurações ou atualizações de software das câmeras LPR por restrição de acesso aos sistemas proprietários.</li> </ul> <p>(observando-se rigorosamente a descrição do serviço conforme descrito no TR/Processo).</p>	Serv.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				R\$

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento mensal será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a **indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato**.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato será designado pela Secretária Municipal de Administração e RH.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- o **0801** - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
- o **2030** - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- o **309039000000** - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- o **RED: 427.**



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;



m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no serviço previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de ..... de 2026.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

### GOVERNO MUNICIPAL DE NONOAI

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação das Câmeras de Segurança instaladas em pontos estratégicos do município, em parceria com a Brigada Militar.

**1.2.** O parque tecnológico compreende 16 câmeras de vídeo monitoramento e 06 câmeras de leitura de identificação de placas de veículos (LPR).

**1.3.** A contratação visa atender à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A manutenção do sistema é de fundamental importância, pois permite o controle de veículos nas entradas e saídas do município.

**2.2.** A funcionalidade plena das câmeras contribui diretamente para a segurança pública, auxiliando na apuração de delitos e roubos.

**2.3.** A contratação garante a continuidade do monitoramento estratégico, mitigando riscos de falhas técnicas que possam comprometer a segurança da comunidade.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**3.1. Manutenção Preventiva:** Realizada trimestralmente (a cada 90 dias) para garantir a plena operacionalidade do sistema.

**3.2. Manutenção Corretiva:** Atendimento de intercorrências mediante solicitação da CONTRATANTE sempre que houver falhas no período entre as visitas preventivas.

##### **3.3. Atividades Inclusas:**

- Verificação da qualidade da imagem (nitidez, cor e luminosidade).
- Ajuste de posicionamento e ângulo de visão para cobertura adequada.
- Limpeza técnica das lentes das câmeras.
- Inspeção de conectores e cabos para assegurar a conectividade.

**3.4. Mão de Obra e Logística:** Estão inclusos nos custos a mão de obra técnica e as horas de guincho necessárias para o alcance dos equipamentos.

##### **3.5. Limitações e Exclusões:**



- A manutenção aplica-se apenas ao sistema existente; novas instalações futuras terão valores à parte.
- O custo de substituição de equipamentos ou peças danificadas será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Não estão inclusos ajustes, configurações ou atualizações de software das câmeras LPR por restrição de acesso aos sistemas proprietários.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

**4.2.** As visitas preventivas seguirão o cronograma trimestral estipulado.

#### **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

#### **6. VALOR DE REFERÊNCIA**

**6.1.** O valor de referência para a contratação será obtido mediante pesquisa de mercado, critério de julgamento: Menor Preço, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para contratações de pequeno valor.

#### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a entrega do relatório de atividades e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas correrão por conta da dotação:

- **0801** - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
- **2030** - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- **309039000000** - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- **RED:** 427.

#### **9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Para a execução do objeto, a empresa deverá comprovar a seguinte qualificação:

a) **A- Habilitação Jurídica:** Contrato Social e suas últimas alterações;

b) **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Inscrição no CNPJ;



- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- c) **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência com emissão não superior a 30 dias;
- d) **Qualificação Técnica:** Comprovação de experiência na manutenção de sistemas de videomonitoramento e segurança eletrônica;

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1. Da Contratada:** Executar os serviços com rigor técnico, disponibilizar técnico qualificado e fornecer equipamentos para venda caso seja do interesse da administração.

**10.2. Da Contratante:** Garantir acesso aos pontos de monitoramento, fiscalizar a prestação dos serviços e efetuar os pagamentos

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1. Gestor do Contrato:** Servidor designado para o acompanhamento administrativo e controle de prazos.

**11.2. Fiscal do Contrato:** Servidor designado pela Secretaria competente que realizará a conferência técnica da execução e atestará os serviços para fins de liquidação.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Casos omissos seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nonoai (RS), 14 de maio de 2026.

**NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI**  
Secretária Municipal de Administração e RH



**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Und.	Qtd	60.816.406 ODINEIA LUZA COLACO CNPJ n.º 60.816.406/0001-79  Valor Unit.	JAIRO PERES MARCHETTI CNPJ n.º 11.430.194/0001- 81  Valor Unit.	ELODIR RODRIGUES DA SILVA CNPJ n.º 43.659.938/0001- 20  Valor Unit.	Valor mensal Médio Estimado
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação das Câmeras de Segurança instaladas em pontos estratégicos do município, em parceria com a Brigada Militar.	Serv.	12	R\$ 1.140,00	R\$ 1.435,00	R\$ 1.348,00	R\$ 1.307,67

Nonoai/RS, 14 de maio de 2026.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

